

Os Colegas – vendo na Advocacia o exercício da melhor luta – quando indicaram o Criminalista FERNANDO FRAGOSO como marca valiosa de conduta profissional, firmaram pauta Ética em seus novos caminhos. Este acontecimento – lembrando a constante tensão dialética entre positivo-negativo de qualquer atividade – lembrou riscos e sofrimentos de Advocacia militante e independente diante da inesquecível, crudelíssima, dolorosa e violenta repressão militar a partir de 1964. E desta fase política obscura sobrelevaram, luminosos em coragem e independência, minhas memórias muito caras, caríssimas, trazem imediatamente a valiosa lembrança do que ousavam enfrentar (não seria de rigor histórico usar a palavra *militavam*), as álgidas e fascistas Auditorias Militares, e postulavam o que era taxado como perigoso, nocivo, “*subversivo*”, ou seja, o violentado e humilhado Direito dos que lutaram contra as hordas militares. A memória dessa inconformidade de Advogados refere honroso quadro e profissionais de luta louca contra opressão militar asfixiante. Agora posso mencionar alguns muito próximos, como Evandro, Heleno Fragoso, Modesto, Sussekind, George Tavares e muitos outros. Não posso esquecer que, nesta nefasta etapa de ditadura dos letíferos chefes das Forças Armadas, Advogar representava à perigosa audácia de Defender os tipificados como inimigos do Regime.

O meu apoio a Advogados politicamente independentes (e’ o que representa o Professor Fernando Fragoso) vem, inevitavelmente, com memórias não amenas (peso que feriu sem remédios minha geração sacrificada) embora, dialeticamente envolva em esperanças de reverso, a validade política da Advocacia finalmente liberta de medos e de mágoas.

Confio na Equipe da chapa do Professor Fernando Fragoso , para conduzir o Instituto dos Advogados Brasileiros como espaço de produção científica do conhecimento jurídico, liberto de limitações partidárias, atento fiscalizador do Estado de Direito e participante da luta contra a opressão em qualquer momento em que se apresente.

Niterói, março de 2010

João Luiz Duboc Pinaud , Advogado, OAB-RJ n. 197